



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 2664

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 21/06/88

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 32/88. Desafeta de sua característica de bem de uso comum do povo, o imóvel localizado na praça Ernestina Ferreira, bairro Renascença, com área de 1.610,00 m<sup>2</sup>, transfere-o ao patrimônio disponível do município e autoriza o Poder Executivo a fazer sua doação às Associações dos Moradores dos bairros Renascença, Alice Maia e Vila Exposição, para construção de uma igreja católica. (Referente à Lei nº 1.693, 27/06/1988).

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 57      **Número de folhas:** 08

**Observação:** Foi posteriormente revogada pela Lei nº 1.703, de 29/08/1988.

Especie: Pl  
Categoria: Imóveis  
Cl: 12  
Ordem: 57  
nº fls. 06

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°

32/88

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Doação de terreno às Associações dos Moradores  
dos Bairros Renascença, Alice Maia e Vila Ex-  
posição.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 21.06.88

2 À Com. de Leg. e Justiça em 21.06.88

3 Apresentado em única discussão - 23.06.88

4 À Bancada em 23.06.88

5 Aguardar-se -

6

7

8

9

10

carlos



# Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 20 de junho de 1988.

Of. N.º : 2006/88

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

A cidade de Montes Claros cresce ver tiginosamente. Seus bairros se expandem, fazendo com que a população necessite dos serviços básicos de assistência escolar e espiritual.

Situando-se em região distante do "centro, as comunidades dos Bairros Renascença, Alice Maia e da Vila Exposição desejam ver construída sua Igreja Católica, onde todos " possam continuar agradecendo a Deus o dom da vida.

Irmanados neste espírito cristão, es tamos remetendo a V. Exa. o projeto de lei anexo, pelo qual, ficaremos autorizados a fazer doação às Associações dos mencionados Bairros de área de terreno, para, nele, ser construído o templo católico.

Desta forma, estaremos complementando nossa contribuição, para a plena realização humana dos Bairros de Montes Claros.

Agradecendo a atenção dispensada, ma nifestamos-lhe os protestos de elevado respeito.

Montes Claros, 20 de junho de 1.988.

LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº , DE DE 1.988.

DESAFETA DE SUA CARACTERÍSTICA DE BEM DE USO COMUM DO POCO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA SUA TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DOS BAIRROS RENASCENÇA, ALICE MAIA E VILA EXPOSIÇÃO.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de uso comum do povo e passa ao domínio privado do Município de Montes Claros o imóvel pertencente ao patrimônio público deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: - "Partindo da intercessão dos alinhamentos da Avenida Escolástica e da Rua Dona Salvina, segue, por esta, numa distância de 46,00 m; daí, deflete à direita, segue perpendicular ao alinhamento da Rua Dona Salvina, numa distância de 35,00 m; daí, deflete à direita, segue em direção ao alinhamento da Avenida Escolástica, numa distância de 46,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Avenida Escolástico, numa distância de 35,00 m, encontrando o ponto, que originou este perímetro".

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo é parte da Praça Ernestina Ferreira, situada na Bairro Renascença, nesta cidade e tem a área de 1.610,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno mencionado no artigo anterior às Associações dos Moradores dos Bairros Renascença, Alice Maia e Vila Exposição, para, nele, construirem uma Igreja Católica.

Cont.





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



Fls. II

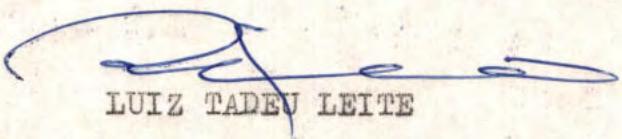
Art. 3º - A doação será precedida de competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no art. 2º, é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 20 de junho de 1.988.

  
LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE ~~legislação~~  
~~e justiça~~

EM 21 DE ~~janeiro~~ DE 1988

PRESIDENTE

Sua matéria é legal  
e constitucional.

Soube pehe sua  
aprovação.

proc.º 000.22/0888

mundu

Ronaldo Marques

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM ~~01/01/88~~ DISCURSSAO POR

~~maioria de doze votos~~

EM 23 DE ~~janeiro~~ DE 1988

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 23 DE ~~janeiro~~ DE 1988

PRESIDENTE

Assinatura de Ronaldo Marques

Legislatura Oficial





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

**Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais**



## Memorial Descriptive

Identificação : Parte da Praça Ernestina Ferreira

**Proprietário : Prefeitura de Montes Claros**

Área : 1.610,00 m<sup>2</sup>

**Finalidade** : Doação para construção da igreja à Associação dos Moradores do Bairro Renascença, Alice Maia e Vila Exposição.

**Descrição** : Partindo da intercessão dos alinhamentos da av.

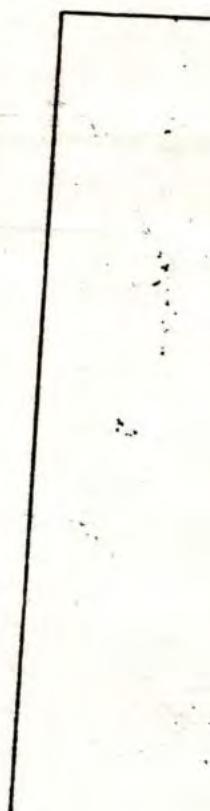
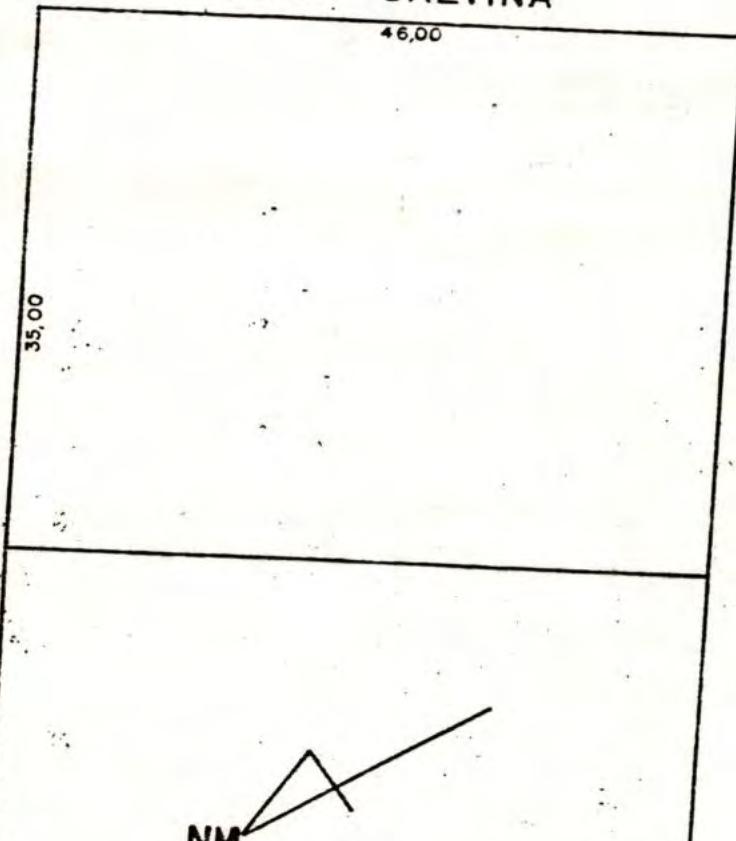
Escolástica e rua Dona Salvina, segue por esta, numa distância de 46,00 m; daí deflete à direita, segue perpendicular ao alinhamento da rua Dona Salvina, numa distância de 35,00 m; daí deflete à direita, segue em direção ao alinhamento da av. Escolástica, numa distância de 46,00 m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da av. Escolástica, numa distância de 35,00 m, encontrando o ponto que originou esse perímetro.

Montes Claros, 20 de novembro de 1985.

*José B. Furtado*  
Eng. Agrimensor José B. Furtado

AV. ESCOLÁSTICA

RUA DONA SALVINA



PREFEITURA DE MONTES CLAROS ADM. MUTIRÃO  
PREFEITO LUIZ TADEU LEITE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEPLAN  
SECRETÁRIO JOSE TANAJURA DE CARVALHO

CROQUI DE ÁREA NO BAIRRO RENASCENCA PARA DOAÇÃO  
ÁREA TOTAL 1.610,00 m<sup>2</sup>

*Sorocaba - SP*

ENG. AGRIMENSOR JOSE L. B. FESTADO CREA-SP

24

junho

8

287/88

Encaminhando Projetos para sanção.

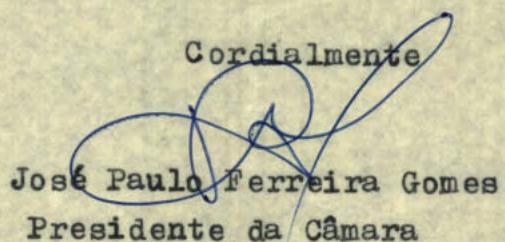
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V. Exa., para a sua sanção, os Projetos de Leis inclusos, já aprovados por esta Casa Legislativa, dispondo sobre :-

1. doação de terreno às Associações dos Moradores dos Bairros Renascença, Alice Maia e Vila Exposição ;
2. criando cargos no quadro de pessoal desta Câmara ;
3. doação de terreno à Comunidade dos Peregrinos de Maria do Santuário do Bom Jesus .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente  
  
José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS